



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.102965/2024-33

Unidade Gestora: 344041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Gestão Interna, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria MinC nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, autorizado pela Portaria nº 204, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 26 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 346, de 29 de novembro de 2023, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1456265, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.531.706/0001-43, sediada na Rua Apparicio Antonio Sgarioni nº 110, Flores da Cunha - RS, CEP: 95.270-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Cláudio Maurício Marcon Bertazzo**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101093/2023-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR**, por mais 4 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 019/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inciso IV do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/1993, **compreendendo o período de 28 dezembro de 2024 a 28 abril de 2025**.

1.2.1. **ACRESCENTAR** 17 % (dezessete por cento), do item 1, do Contrato nº 019/2023, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023						
ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL A SER ADITIVADO
1	Cadeira escritório - Servidores	373523	17	R\$ 1.680,00	R\$ 28.560,00	17%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor atualizado do presente contrato será de R\$ 439.100,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 019/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.

(Assinatura eletrônica)
Carlos Eduardo Carneiro e Sousa
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)
Cláudio Maurício Marcon Bertazzo
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: Josimar Rodrigues Chaves

Nome: Maria Fernanda Campos Vilela



Documento assinado eletronicamente por **claudio registrado(a) civilmente como CLAUDIO MAURICIO MARCON BERTAZZO, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Rodrigues Chaves, Testemunha**, em 26/12/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 26/12/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 26/12/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354010** e o código CRC **E2CB05C5**.